

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2009.

Prezado amigo do Instituto da Criança,

Poucos sabem que possibilidades de doações incentivadas existem e como esse trabalho pode ser feito. O CEDCA estima que empresas e pessoas físicas do Estado do Rio de Janeiro podem destinar, anualmente, a custo zero, R\$ 380 milhões para os fundos dos Conselhos Estaduais e/ou Municipais.

Independente de trazer um benefício direto ao IC, nosso intuito é conscientizar os cidadãos e garantir que mais recursos possam ser investidos em organizações do terceiro setor fluminense. Para aproveitar o exercício de 2009, há algumas formas de doações via incentivos fiscais:

- Doações diretamente para o IC, que é uma OSCIP – Toda PJ tributada sobre o seu Lucro Real pode doar até 2% do seu lucro operacional e abater como despesa operacional.

- Doação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - de Petrópolis – PJ tributada pelo Lucro Real pode destinar até 1% do IR, e PF que declara na completa, pode destinar até 6% do IR devido. Sendo 90% desse valor destinado para o Lar Santa Catarina e os outros 10% ficam no Conselho para ser destinado a outras Instituições da região.

- Doação para CEDCA / RJ – Segue o mesmo critério para doação do CMDCA, porém o dinheiro arrecadado é direcionado, de acordo com seus critérios, para as instituições inscritas com projetos aprovados.

Caso tenha interesse em obter mais informação, a seguir temos um material onde estão descritas, de forma detalhada, as maneiras de doações incentivadas.

São oportunidade de somarmos forças no intuito de “Fazer diferença, transformar Vidas”.



Pedro Werneck



Doações a OSCIP's - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

As pessoas jurídicas tributadas pelo regime do lucro real podem fazer doações a entidades civis sem fins lucrativos, constituídas no país, que possuam a qualificação de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

O benefício fiscal consiste em oferecer ao doador a possibilidade de deduzir como despesa o valor doado até o limite de 2% do lucro operacional. A possibilidade de dedução do valor doado como despesa (limitado a 2% do lucro operacional) gera redução do valor sujeito a incidência do Imposto de Renda, Adicional de IR e a Contribuição Social Sobre o Lucro, proporcionando a seus doadores recuperar 34% do valor doado. Para cada R\$100 lançado como despesa operacional, R\$34 pode ser deduzido do IR a pagar, conforme exemplo abaixo.

Descrição	Sem Doação	Com Doação	Economia
Lucro Operacional	1.000.000,00	1.000.000,00	
Valor Máximo Dedutível		20.000,00	
Lucro Antes da CSL e IRPJ	1.000.000,00(A)	980.000,00	
(-) Contribuição Social (9%)	90.000,00(B)	88.200,00	1.800,00
(-) Imposto de Renda (15%)	150.000,00(C)	147.000,00	3.000,00
(-) Adicional (10%(A-(B+C)))	76.000,00	74.000,00	2.000,00
Total da Carga Tributária	316.000,00	309.200,00	
Total de Retorno			6.800,00
Lucro Líquido	694.000,00	680.600,00	
Retorno Financeiro			34%



Alguns requisitos são exigidos:

- entidade que receberá a doação deve possuir a qualificação de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- doações em dinheiro devem ser feitas mediante crédito em conta corrente bancária em nome da entidade;
- a pessoa jurídica recebedora deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração da entidade, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, comprometendo-se a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Outra forma de ajudar o Instituto da Criança é através da Campanha do Renda Solidária.

A Renda Solidária, uma iniciativa para levantar recursos para os projetos sociais apoiados pelo Instituto da Criança, através da destinação de parte do seu Imposto de Renda para os Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) aos quais os projetos são vinculados. É uma oportunidade de ajudar instituições que promovem a cidadania plena de crianças e adolescentes utilizando o benefício fiscal para a próxima declaração do Imposto de Renda.

Como pessoa Jurídica, em sendo tributada pelo regime do lucro real, pode destinar até 1% do seu Imposto de Renda para os CMDCA's, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, apoiando os projetos e obras sociais escolhidos.

Como Pessoa Física, se você declara na versão completa, você pode destinar até 6% do valor devido de Imposto de Renda para projetos sociais através dos CMDCA, e abater esse valor do imposto a pagar.

Entre as instituições que estão aptas a receber o recurso destinado aos CMDCA's, o Instituto da Criança está priorizando a ajuda ao Lar Santa Catarina, localizado em Petrópolis, cujo custeio é mais elevado. Você pode ajudar essa Instituição, utilizando o incentivo previsto na Instrução Normativa SRF n. 086 de 28/10/94.



Aproveite esta oportunidade, de fazer diferença na vida de outras pessoas utilizando parte do imposto que terá que desembolsar na próxima declaração. Você poderá acompanhar de perto o resultado da sua ajuda financeira.

Para fazer sua doação ao Instituto da Criança como OSCIP e/ ou às Instituições indicadas via CMDCA, siga os procedimentos a seguir.

CMDCA: SIM , quero contribuir para o LAR SANTA CATARINA

Pessoa Jurídica (se tributada pelo Lucro Real): destinar até **1%** do seu **Imposto de Renda** para os CMDCA's.

Pessoa Física, se você declara na versão completa, você pode destinar até **6%** do seu **Imposto de Renda** para projetos sociais através dos CMDCA, e abater esse imposto a pagar.

Para fazer sua doação:

1. Ligue para (21) 2239-9555 e fale com o nosso setor administrativo:

1.1 O Instituto da Criança entrará em contato com o CMDCA e, em seguida , passará a conta do CMDCA – Petrópolis para que seja efetuado o depósito.

2. Após efetuar o depósito, por favor, nos envie o comprovante pelo fax (21) 2239-9555, para providenciarmos a emissão e a entrega do certificado que servirá para a isenção do valor destinado do IR.

Preencha o quadro abaixo corretamente, cole o comprovante de depósito e nos envie esta folha:

Razão Social/Nome _____

Rua _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

CNPJ / CPF _____ Valor depositado (R\$) _____

.....
Cole a cópia do comprovante do depósito na área abaixo.

Atenção: Para que você possa usufruir o benefício fiscal no ano base de 2009 (declaração 2010) o depósito deverá ser feito de forma a estar compensado no dia 30 de dezembro de 2009

